Processo nº [PARTE]121, § 2º, [PARTE]14, [PARTE]1) [PARTE]dia 14 de maio de 2024, durante a madrugada, na [PARTE]nº [PARTE]em [PARTE]a vítima [PARTE]foi ferida com golpes de facão, causando-lhe as lesões descritas no prontuário médico de fls. 86/96, fotografadas a fls. 107/123 e descritas no laudo de exame de corpo de delito a fls. 136/137?

2) [PARTE]Réu [PARTE]foi o autor dos fatos, desferindo os golpes de facão contra a vítima [PARTE]causando-lhe as lesões referenciadas nos autos?

3) [PARTE]agindo, o Réu deu início à execução de um crime de homicídio, que somente não se consumou por circunstâncias alheias à sua vontade - consistente nos gritos de socorro da vítima que chamaram a atenção da testemunha [PARTE]fazendo com que o réu se evadisse, e no pronto e eficaz socorro médico dispensado à vítima?

4) [PARTE]absolve o acusado?

5) [PARTE]Réu agiu por motivo fútil - pelo fato de acreditar que a vítima [PARTE]o havia "caguetado" para as autoridades policiais?

6) [PARTE]Réu empregou recurso que dificultou a defesa da vítima, atacando [PARTE]de surpresa enquanto ela dormia no sofá, momento em que não podia esperar nem se defender das agressões?

7) [PARTE]Réu confessou a prática do crime?